

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LARISSA VÉRAS PEREIRA
LÍGIA VITÓRIA LOPES DANTAS

**ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA CIDADE DE PARNAÍBA, PIAUÍ: UM
ESTUDO SOBRE EFETIVIDADE E TRANSPARÊNCIA DO ANO DE
2022.**

PARNAÍBA – PI

2023

LARISSA VÉRAS PEREIRA
LÍGIA VITÓRIA LOPES DANTAS

**ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA CIDADE DE PARNAÍBA, PIAUÍ: UM
ESTUDO SOBRE EFETIVIDADE E TRANSPARÊNCIA DO ANO DE
2022.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, como pré-requisito para obtenção do Título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientação: Prof. Esp. Jonas Guimarães Junior

**PARNAÍBA – PI
2023**

LARISSA VÉRAS PEREIRA
LÍGIA VITÓRIA LOPES DANTAS

**ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL NA CIDADE DE PARNAÍBA, PIAUÍ: UM
ESTUDO SOBRE EFETIVIDADE E TRANSPARÊNCIA DO ANO DE
2022.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, como pré-requisito para obtenção do Título de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientação: Prof. Esp. Jonas Guimarães Junior

APROVADA EM: 22/08/2023

BANCA EXAMINADORA:

Professor Orientador: Esp. Jona Guimarães Júnior
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR

Prof. Ana Clara Batista Sampaio

Prof. Lidiana Fonseca de Souza Melo

Agradecimentos

Agradecemos a Deus e a todo seu cuidado para com as nossas vidas, dEle vem a força quando em nós não existe mais.

RESUMO

Este trabalho analisa a execução orçamentária e a transparência na gestão pública do município de Parnaíba, Piauí. O estudo foi realizado abrangendo o período de 2022 e teve como objetivo principal comparar o planejamento orçamentário com a efetiva execução dos gastos, além de avaliar a disponibilidade de informações do orçamento municipal. A metodologia utilizada envolveu a coleta e análise de dados da Lei Orçamentária Anual (LOA), relatórios do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e documentos do Portal da Transparência e do Diário Oficial. Os resultados revelaram uma diferença entre as despesas empenhadas e as efetivamente pagas, sugerindo atrasos nos pagamentos ou outras questões administrativas. Além disso, a transparência e prestação de contas foram observadas nos portais governamentais, embora algumas informações precisassem ser mais acessíveis para a população em geral. Conclui-se que a análise da execução orçamentária e da transparência é crucial para garantir o uso eficiente e responsável dos recursos públicos.

Palavras-chave: Execução Orçamentária, Transparência, Gestão Pública, Município de Parnaíba.

ABSTRACT

This paper analyzes the budget execution and transparency in the public management of Parnaíba municipality, Piauí, Brazil. The study covers the period of 2022 and aims to compare the budget planning with the actual expenditure execution, as well as to assess the availability of information regarding the municipal budget. The methodology used involved the collection and analysis of data from the Annual Budget Law (LOA), reports from the Brazilian Public Sector Accounting and Fiscal Information System (SICONFI), and documents from the Transparency Portal and the Official Gazette. The results revealed a discrepancy between the budgeted expenses and the effectively paid ones, suggesting delays in payments or other administrative issues. Additionally, transparency and accountability were observed in the governmental portals, although some information needed to be more accessible to the general population. It is concluded that the analysis of budget execution and transparency is crucial to ensure efficient and responsible use of public resources.

Keywords: Budget Execution, Transparency, Public Management, Parnaíba Municipality

LISTA DE SIGLAS

IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS	Imposto Sobre Serviços
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
LDO	Lei das Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PPA	Plano Plurianual
RGC	Relatório de Gestão Consolidado
SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

LISTA DE IMAGENS

- IMAGEM 1 Despesa Orçamentária por Função na Cidade de Parnaíba – PI
- IMAGEM 2 Página Inicial do site da Prefeitura de Parnaíba – PI
- IMAGEM 3 Acesso Contatos e e-mails
- IMAGEM 4 Planejamento Municipal

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Despesas Orçamentárias por Função na Cidade de Parnaíba - PI

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Despesas Gerais na Cidade de Parnaíba - PI

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. REFERENCIAL TEÓRICO	15
1.1 Conceitos Fundamentais Sobre Orçamento Público e Lei Orçamentária Anual	15
1.2 Papel da Loa na Gestão Municipal e Desenvolvimento Socioeconômico	19
1.3 Importância da Transparência Na Execução Orçamentária	20
2. CARACTERÍSTICAS DO ORÇAMENTO DE PARNAÍBA	22
2.1 Elaboração e Aprovação da Loa	22
2.2 Prioridades e Programas Contemplados na Loa	23
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM PARNAÍBA – PI	25
3.1 Monitoramento e Controle da Execução Orçamentária	25
3.2 Análise dos Gastos por Função	26
3.2.1 Classificação Funcional da Despesa	26
3.2.2 Despesa Orçamentária por Função na cidade de Parnaíba – PI.....	27
3.2.3 Despesas Orçamentárias Gerais na Cidade de Parnaíba – PI.....	29
3.3 Restos a Pagar e os Impactos na Execução Orçamentária.....	32
4. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	35
4.1 Disponibilidade de Informações Orçamentárias ao Público	35
4.2 Acessibilidade e Clareza Dos Dados	37
5. METODOLOGIA DA PESQUISA	38
5.1 Abordagem da Pesquisa	38
5.2 Tipo de Pesquisa	38
5.3 Coleta de Dados	38
5.4 Procedimentos de Análise de Dados	38
6. ANÁLISE DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO	40
6.1 Comparação entre Planejamento e Execução Orçamentária.....	40
6.2 Avaliação da Transparência e Prestação de Contas	41
7. CONCLUSÃO	43

INTRODUÇÃO

O ato de orçar faz parte do dia a dia da população e é uma necessidade geral, como evidencia Lunkes (2003), a demanda de orçar surgiu com a humanidade. Mas o que é orçar? Conforme o dicionário *online de português*, Orçar é “fazer a estimativa ou o orçamento de”, “Chegar a, atingir”, ou seja, orçar tem o objetivo de traçar um caminho para se atingir metas ou um propósito. No âmbito público, não é diferente, as prefeituras arrecadam (receitas) através de tributos como IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviços) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e recebem os repasses de outras esferas do governo (estadual e federal), as transferências intergovernamentais, além de possuir outras fontes de receita como multas e juros.

De acordo com Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), que instituiu o orçamento público e a obrigatoriedade do planejamento orçamentário, o governo não pode apenas gastar o dinheiro, contraindo despesas, deve-se fazer um planejamento de gastos. É nesse ponto que entra o orçamento público que é uma ferramenta de suma importância da gestão pública, pois ele ajuda no controle, informação e transparência e nele são encontradas as receitas previstas e as despesas fixas.

O orçamento público começou como um mero instrumento de controle de finanças e evoluiu para um instrumento que representa as atividades financeiras e econômicas do governo (Crepaldi; Crepaldi, 2017). O mesmo surgiu da necessidade de adequação das normas brasileiras de contabilidade com as normas internacionais e a Lei N° 4320 de 17 de março de 1964 veio para regulamentar, elucidar e definir os procedimentos e princípios da elaboração, execução e controle do orçamento público.

Dentro deste contexto, encontra-se na Constituição Federal (BRASIL, 1988), os três instrumentos financeiros que devem ser executados para um bom planejamento do orçamento público. Primeiro, destaca-se o PPA – Plano Plurianual, este instrumento da gestão, consiste num planejamento de quatro anos, ou seja, de médio prazo, que, segundo a Constituição Federal (BRASIL, 1988) trata das diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e programas de duração continuada. Como segundo instrumento de

planejamento, tem-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que, dentre todas as suas funções, estabelecerá as prioridades e metas da administração pública, as indicações fiscais e orientará a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, terceiro e último instrumento e fonte de análise desse trabalho de pesquisa.

Em relação à Lei Orçamentária Anual (LOA), a Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece que ela é o terceiro instrumento financeiro essencial para o bom planejamento do orçamento público. A LOA especifica as receitas e despesas públicas para o exercício financeiro seguinte, descrevendo de forma detalhada como os recursos serão distribuídos nas diversas áreas da administração pública.

A LOA possui uma função fundamental na execução do orçamento, pois é nessa lei em que são discriminadas as destinações de recursos e as prioridades em projetos, programas e ações do governo. Sendo assim, ela descreve de forma direta as políticas públicas estabelecidas no PPA e LDO, outros instrumentos financeiros, devendo estar em total correlação e coesão com as orientações e metas determinadas na LDO.

Diante disso, a análise e compreensão da LOA tornam-se de suma importância para avaliar a efetividade das políticas públicas e a transparência na utilização dos recursos financeiros.

A questão problema desse trabalho de pesquisa busca responder: Como a efetividade da execução orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual impacta a transparência na gestão pública municipal de Parnaíba, Piauí?

Tendo como objetivo geral: analisar a execução orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual na cidade de Parnaíba, estado do Piauí, com foco na efetividade e transparência do processo.

E seus objetivos específicos: verificar a transparência e prestação de contas no processo de execução orçamentária, examinando a disponibilidade e clareza das informações para o público em geral. Verificar o alinhamento entre os gastos efetivos e as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual. Analisar práticas de transparência adotadas pela administração pública de Parnaíba quanto à divulgação das informações financeiras e orçamentárias.

Essa pesquisa possui bastante relevância diante do contexto de desenvolvimento socioeconômico da cidade e da importância de ter uma gestão pública eficiente e responsável, para que consiga disponibilizar as informações necessárias para a transparência na prestação de contas para a população.

A pesquisa será conduzida por meio de um estudo de caso, utilizando dados primários e secundários. Serão coletadas, através de análise documental, informações da Lei Orçamentária Anual de Parnaíba, relatórios de execução orçamentária, balanços financeiros e demais documentos públicos relevantes.

Para melhor compreensão, está dividida em capítulos, da seguinte forma: No capítulo 1, será abordada a revisão bibliográfica realizada durante a pesquisa e apresentados conceitos importantes sobre orçamento público, LOA, sobre execução orçamentária, o papel desses instrumentos na gestão pública. O capítulo 2 discorre sobre as características da Lei Orçamentária Anual de Parnaíba, a elaboração e aprovação da LOA, as prioridades e programas contemplados na LOA e será feita uma análise dos indicadores econômicos e sociais que embasam a lei referida.

No capítulo 3, encontra-se a Análise dos dados de execução orçamentária, receitas e despesas, onde é feita a apresentação e análise dos dados obtidos através da pesquisa de análise documental.

No capítulo 4, foi trabalhada a execução da LOA e no 5º capítulo, a transparência das informações na cidade escolhida. Nos últimos capítulos, encontram-se os resultados obtidos, visando contribuir para o aprimoramento da gestão orçamentária municipal e, conseqüentemente, para o benefício da comunidade local.

A seguir, apresentamos o Capítulo 1, que aborda a revisão bibliográfica da presente pesquisa.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Conceitos Fundamentais Sobre Orçamento Público e Lei Orçamentária Anual

O orçamento público é um instrumento de gestão em que os governos utilizam para organizar e planejar os recursos financeiros, assim detalhando esses recursos arrecadados para serem destinados e utilizados a cada ano de acordo com cada orçamento. Assim, tendo como objetivo alocar esses recursos de uma forma eficiente para suprir as necessidades da população como: financiar programas, serviços governamentais e promover o desenvolvimento econômico.

O orçamento público baseia-se sobre a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em que estatui regras de direito financeiro para a elaboração e controle dos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, transcrito a seguir.

Art. 2- A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. (BRASIL, 1964).

Os princípios orçamentários são normas norteadoras para a prática orçamentária, ou seja, são um conjunto de fundamentos que devem ser seguidos durante cada etapa realizada na elaboração do orçamento, conforme Kohama (2016, p. 51), é de fundamental importância que sigam os princípios, buscando o desenvolvimento econômico e social para que a administração pública consiga atender as demandas da sociedade.

Conforme Kohama (2016, p. 51) a unidade refere-se ao princípio de que o orçamento deve ser uno, ou seja, terá que conter apenas um orçamento para cada exercício financeiro e ente público. Contendo uma referência das finanças públicas, assim estimando as receitas e fixando as despesas para cada exercício financeiro vigente. Contudo, permitindo que a população e o poder legislativo tenham uma visão e controle direto das operações financeiras da administração pública.

A universalidade compreende no princípio em que o orçamento deve conter todas as receitas e despesas, como previsto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 em seus artigos:

Art.3 A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

Art.4 A Lei de Orçamentos compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º. (BRASI, 1964)

O princípio da anualidade, estabelece que o orçamento deve ser elaborado e autorizado pelo período de tempo do exercício financeiro, na qual corresponde ao civil, do dia 1º de janeiro a 31º de dezembro, segundo a Lei nº 4.320 de 1964 em seu artigo 34.

No Brasil existem diferentes tipos de orçamento público, que pode variar de acordo com as necessidades de cada Estado ou entidade. A elaboração e envio das propostas orçamentárias ao legislativo, é privativo ao poder executivo, na qual o poder legislativo faz sua aprovação e discussão. De acordo com Noblat et al. (2014), possuem algumas práticas orçamentárias mais difundidas, como exemplo: orçamento tradicional, desempenho, base zero, programa e participativo.

O orçamento tradicional consiste basicamente em prever as receitas e fixar as despesas, sem muito se preocupar com as necessidades da coletividade ou da própria administração pública, não ficando claros os objetivos econômicos e sociais desse modelo de orçamento. Contudo tendo uma preocupação sobre o controle contábil do gasto, dando ênfase as despesas (NOBLAT et al, 2014).

O orçamento desempenho enfatiza as metas e resultados específicos obtidos, alocando os recursos com base no desempenho anterior e nas metas futuras, conseguindo esses resultados nas prestações de contas e o próprio desempenho. O orçamento base zero, baseia-se em um novo planejamento, não considerando a do ano anterior. Em sua fase de elaboração deve ser justificada cada proposta de gastos a serem feitos e sua real necessidade. Esse modelo permite cortar gastos desnecessários, assim reduzindo os custos (NOBLAT et al, 2014).

No Brasil, o orçamento programa é o utilizado atualmente, em que consiste em um planejamento considerando os objetivos que o governo pretende alcançar em

um determinado período. Segundo Noblat et al, (2014), torna-se um novo instrumento de operacionalização das ações do governo, em paralelo aos planos e diretrizes do planejamento. O orçamento programa foi implementado efetivamente através do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, transcrito a seguir:

Art.16. Em cada ano, será elaborado um orçamento-programa, que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizada no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

Parágrafo único. Na elaboração do orçamento-programa serão considerados, além dos recursos consignados no Orçamento da União, os recursos extra-orçamentários vinculados à execução do programa do Governo (BRASIL, 1967).

Já o orçamento participativo, torna-se um instrumento de participação popular, onde a sociedade contribui e decide sobre o orçamento público, geralmente nas prefeituras através da liderança da comunidade, audiências públicas ou por outras formas de consulta direta. No Brasil é executado por alguns estados da federação e como dito anteriormente pela prefeitura, portanto sendo participativas diretamente as ações em que a população considera problemas para a sua comunidade (NOBLAT et al, 2014).

Segundo a Constituição Federativa do Brasil de 1988, o orçamento federal passou a ser regulamentado por meio de leis de iniciativa do poder executivo que estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais (BRASIL, 1988, Art.165).

Conforme o § 1º da Constituição Federativa do Brasil de 1998 refere-se ao Plano Plurianual (PPA):

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (BRASIL, 1998).

Esse planejamento é elaborado para um período de quatro anos, na qual o governo eleito em seu primeiro mandato encaminha pelo poder executivo ao congresso até o dia 31 de agosto, mas só começa a aplicação no ano seguinte.

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) orienta a elaboração orçamentária, conforme as prioridades e metas contidas no PPA, porém com apenas aplicação no ano subsequente, com ações políticas que segundo o § 2º do artigo 165:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (BRASIL, 1988).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) estabelece segundo seu § 5º do artigo 165, da Constituição Federativa do Brasil de 1988:

- I.- o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II.- o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III.- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público (BRASIL, 1988).

A LOA é elaborada com base nas diretrizes do PPA e nas metas fiscais estabelecidas pela LDO, assim estabelecendo metas e prioridades para o próximo exercício financeiro, detalhando e especificando o quanto será destinado a cada área, programa ou projeto, com previsão de envio até o dia 31 de agosto para o legislativo.

No momento da execução do orçamento, os valores que foram autorizados na lei, forem insuficientes para o cumprimento de determinadas finalidades planejadas ou necessitar de aumento da despesa não autorizada, podem ser modificados através de créditos adicionais para atender a essa despesa não prevista.

Existem três tipos de créditos adicionais nas quais são, suplementares, especiais ou extraordinários e caso sejam aprovados passam a fazer parte do orçamento do exercício.

Os créditos suplementares visam reforçar os valores monetários previsto na LOA a fim de atender a determinados programas, já o crédito especial, concede aos programas de trabalho não previsto no orçamento e o crédito extraordinário trata das situações urgentes e imprevistas, sendo executadas por meio de medida provisória (KOHAMA, 2016 p.163).

A Lei Orçamentária Anual compreende o orçamento fiscal, onde abrange as despesas do governo. Também compreende o orçamento de seguridade social

relacionadas as despesas dos setores de saúde, previdência e assistência social, além de abranger o orçamento de investimentos em estatais, na qual os recursos destinados a essas empresas são para financiar investimentos e projetos.

1.2 Papel da LOA na gestão municipal e desenvolvimento socioeconômico

Na gestão municipal, a LOA desempenha seus objetivos de forma fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, garantindo que seus recursos sejam destinados a atender as necessidades da população, assim melhorando a qualidade de vida.

Uma boa elaboração do orçamento reflete nos benefícios da execução, na qual permite o melhor uso do dinheiro público, onde os recursos e as despesas estarão alinhados com a necessidade do município.

Além disso, traz maior eficiência dos gastos na medida em que as despesas são adequadas com as receitas, dando ênfase nas questões sociais mais urgentes, tendo uma melhor transparência das contas públicas visando uma prestação de contas fidedigna, e em conjunto a responsabilidade fiscal, entrando em conformidade com a lei.

De acordo com o Relatório de Gestão Consolidado (RGC) extraído no site da prefeitura de Parnaíba PPA (2022), uma eficaz elaboração e execução do orçamento permite que o município cresça e desempenhe um papel fundamental para o crescimento econômico, através do direcionamento dos investimentos. Uma das funções que a LOA desempenha é a de investimentos na infraestrutura, onde permite aplicar os recursos financeiros em estradas, portos, saneamento básico e energia, por exemplo, assim tornando uma maior competitividade entre os mercados, gerando movimentação na economia.

Nos termos do artigo 2º da Lei 3.679, de 22 de dezembro de 2021 a administração municipal também pode conceder incentivos fiscais, subsídios e linhas de crédito para o comércio, a agricultura e tecnologia, visando impulsionar a inovação e produtividade do mercado, gerando novos empregos e oportunidades. Além disso, inclui o investimento na educação para a capacitação dos profissionais e incentivos no campo de pesquisas científicas, assim contribuindo para que haja mão de obra qualificada para o mercado (PARNAÍBA, 2021).

Dessa maneira, é válido ressaltar o quanto é importante a participação

popular na formulação e fiscalização do orçamento, em virtude de que há melhorias com aplicação dessas políticas públicas eficientes e alinhadas com os objetivos de crescimento.

1.3 Importância da transparência na execução orçamentária

Quanto a transparência das informações prestadas pelo setor público, na Constituição Federativa do Brasil de 1988, assegura em seu artigo 5 nos incisos XXXIII que é de direito de todos os cidadãos obter dos órgãos tais informações de interesse coletivo ou particular.

XXXIII- todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988, art.5).

Nesse sentido, a transparência tem o papel de supervisão da execução do orçamento e das finanças públicas, sendo necessário que os cidadãos tenham uma presença participativa na elaboração e execução do orçamento, por meio do acompanhamento de como estão sendo aplicados esses recursos para que se tenha uma transparência e fidedignidade aos interessados.

A transparência da gestão se dá por meio da participação e realização de audiências públicas, para a elaboração e discussão acerca dos planos, da lei de diretrizes e dos orçamentos. Por tanto, a transparência orçamentária permite que a sociedade avalie a prestação de contas com o que foi disponibilizado nas informações públicas, na qual verifica, se está sendo cumprido com o que foi planejado. Além disso, reforça a confiança das instituições públicas, melhorando a credibilidade da população nas políticas públicas e programas do governo.

Por tanto, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, institui em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo publicará até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório de execução orçamentária, com objetivo de permitir que a sociedade possa acompanhar por meio dos órgãos de controle, com periodicidade o desempenho da execução orçamentária.

A eficiência do orçamento na gestão pública possibilita que os gestores avaliem o desempenho dos programas e projetos, assim identificando as eventuais dificuldades e ajustando as melhorias para os próximos orçamentos

2. CARACTERÍSTICAS DO ORÇAMENTO DE PARNAÍBA

2.1 Elaboração e aprovação da LOA

Segundo Gadelha (2017, p. 27), “a proposta orçamentária de cada órgão será enviada à Secretaria de Orçamento Federal para consolidação e posterior encaminhamento ao Ministério do Planejamento e Gestão, que enviará ao Presidente da República”.

Para o cumprimento da LOA é necessária a elaboração do PPA, na qual é um instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que está previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 165 § 1º. A LOA estabelecerá as receitas e despesas que serão realizadas no exercício seguinte, tendo vigência para um ano.

Conforme a Lei nº 3.679 de 22 de dezembro de 2021, a respeito da estrutura e organização do orçamento em seu artigo 14:

Art. 14. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tendo como base a execução orçamentária observada, sobretudo, nos períodos de janeiro a dezembro do ano anterior e janeiro a junho do corrente ano, reajustadas conforme índices de inflação oficial verificados nos períodos respectivos e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetam.

§ 1º. A estimativa da Receita, para fins da elaboração da proposta orçamentária para 2021, será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, e observará o disposto no Art.12, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os estudos para definição da estimativa Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (PARRNAIBA (PI), 2021).

Além da elaboração da lei orçamentária, a contribuição da participação popular é bastante necessária, logo, trata na Lei nº 3.679 de 22 de dezembro de 2021 nos artigos 26 e 27:

Art. 26. A elaboração e aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 27. O Prefeito Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação da sociedade na indicação de prioridades na elaboração da Lei

Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados (PARNAIBA (PI), 2021).

Em relação ao equilíbrio das receitas e despesas, segundo o artigo 28, a lei orçamentária pretende alcançar o superávit primário necessário para garantir a solidez financeira, promovendo o equilíbrio entre as receitas e despesas, alinhadas à realidade financeira do Tesouro Nacional, com efeito, arrecadamento, seguindo algumas medidas conforme consta no artigo 30 da mesma lei citada anteriormente:

Art. 30. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. Para elevação das receitas:

- a. Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- b. Atualização da Planta Genérica de Valores;
- c. Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II. Para redução das despesas:

- a. Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b. Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores (PARNAIBA (PI), 2021).

Por fim, o Poder Executivo pode propor alterações no plano orçamentário para ajustar os valores apurados no balanço geral, além de criar comissões ou órgãos correlatados para analisar impeditivos das emendas que não forem aprovadas e outras deliberações.

2.2 Prioridades e programas contemplados na LOA

A cidade de Parnaíba propõe ser uma cidade sustentável e criativa, buscando desenvolver uma economia sólida, possibilitando uma melhor qualidade de vida a população. Segundo o Relatório de Gestão Consolidado do ano de 2022, extraído do site da prefeitura de Parnaíba contido no link “planejamento municipal”, alguns princípios norteiam o planejamento do Plano Plurianual, como: o envolvimento do Governo e população para priorizar a resolução das principais preocupações do cotidiano da sociedade, aplicação de novos meios tecnológicos para melhorar a eficiência no processo produtivo na prestação dos serviços interno e ao público, e entre outras adoções.

Para haver um cumprimento das metas é necessário um planejamento estratégico alinhado com a política e gestão dos municípios, logo, para isso são definidos esses modelos estratégicos que identificam as dificuldades e assim, para

serem aplicados os meios para tal cumprimento.

No ano de 2022 a cidade de Parnaíba, segundo o Relatório de Gestão Consolidado permite identificar alguns dos macros objetivos do PPA, como, a promoção de emprego e distribuição de renda, inclusão social e redução das desigualdades, desenvolvimento na parte artística e cultural, no turismo e sustentabilidade, requalificação, intervenção urbanística e meio ambiente.

Logo, essas ações são estudadas para a execução, a fim de proporcionar a realização concreta, visando se adequar as necessidades da população, tendo ressalvas das particularidades inter-regionais e das desigualdades, para que se tenha a eficiência da execução, aumentando o bem-estar social.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM PARNAÍBA – PI

3.1 Monitoramento e controle da execução orçamentária

A transparência da execução orçamentária e financeira é assegurada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009, que discorre sobre o fácil e completo acesso, acompanhamento da população em tempo real ao cumprimento dos planejamentos orçamentários dos municípios. Para tanto, segundo LOCHAGIN, Gabriel Loretto (2016), existem sites em que a população pode acompanhar a execução do planejamento feito nos orçamentos, pois o município tem a obrigação estabelecida em lei de prestar essas informações a população, como direcionado pela LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dentre os sites que contêm essas informações, o portal da transparência é um dos mais conhecidos. Como o próprio nome já diz, o portal vem demonstrar e expor todos os atos do governo municipal de forma clara e de fácil entendimento para a população. Nele são encontrados relatórios de despesas e receitas, demonstrativos simplificados e completos que confirmam essa execução.

O portal da transparência também garante a população o acesso à aplicação dos recursos públicos, a realização de investimentos e a execução das políticas públicas, podendo verificar essas informações, além de proporcionar o controle social e a participação da comunidade na fiscalização dos gastos públicos.

Outro site que possibilita o acesso às informações de ações governamentais é o Diário Oficial Eletrônico que, como o próprio site traz em sua tela inicial, “é uma solução para publicações oficiais, que objetiva modernizar a Administração Pública Municipal, possibilitando economia de recursos sem agressão ao Meio Ambiente”. Nele encontram-se publicações de receitas, despesas, licitações, contratos, entre outros.

As secretarias municipais também disponibilizam demonstrativos que possibilitam o monitoramento da execução, documentos como Balanços Patrimoniais e relatórios de prestação de conta. Os órgãos fiscalizadores e de controle como o Tribunal de Contas também e o Ministério Público, também disponibilizam em seus sites informações importantes sobre finanças públicas.

Além, de ser possível acompanhar presencialmente essa execução do

orçamento planejado, comparecendo às prefeituras, câmaras e outras entidades municipais, como as secretarias e solicitar relatórios diversos a respeito do assunto.

3.2 Análise dos gastos por função

3.2.1 Classificação funcional da despesa

Segundo o portal da Transparência, existem classificações para os diferentes tipos de despesa no orçamento público brasileiro e dentre essas classificações, encontramos a classificação funcional cujo objetivo é identificar em qual área de atuação governamental, a despesa será aplicada.

O regulamento que aborda a classificação das despesas orçamentárias por função no Brasil é o Manual Técnico de Orçamento (MTO), conhecido também por Manual Técnico de Despesa Pública o qual serve como um material de apoio à elaboração do orçamento público. Ele é elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e editado todos os anos. Segundo o portal, a função representa a missão institucional do órgão e condiz basicamente aos ministérios como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa.

Já o Manual Técnico Orçamentário (MTO, 2022) diz que:

A função [tabela no item 10.2.2.] pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação. (MTO, 2022)

Ou seja, a classificação por função reúne as despesas de acordo com a natureza das atividades do governo, demonstrando o que o governo faz com os recursos públicos. Essa classificação, sendo de uma categoria ampla, permite uma visão geral das prioridades e alocação de recursos do governo em diferentes áreas.

Dentro da classificação funcional, também encontramos as funções que, segundo Noblet. et al (2014), referem-se à subfunção. Esta pode ser entendida

como uma repartição da função, não se limitando à área de atuação do órgão ou instituição, ficando ligada ao espaço de contribuição.

3.2.2 Despesa orçamentária por função na cidade de Parnaíba – PI

Imagem 1: Despesa Orçamentária por função na Cidade de Parnaíba – PI - Criada pelas autoras

Despesa por Função Parnaíba - PI 2022			
Conta	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Total das Despesas	R\$ 541.414.410,55	R\$ 519.037.090,44	R\$ 503.942.923,18
01 - Legislativa	R\$ 14.351.541,76	R\$ 14.337.385,83	R\$ 14.336.416,69
01.031 - Ação Legislativa	R\$ 14.351.541,76	R\$ 14.337.385,83	R\$ 14.336.416,69
04 - Administração	R\$ 37.214.698,37	R\$ 36.226.835,77	R\$ 35.338.273,37
04.121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 373.249,42	R\$ 373.249,42	R\$ 373.249,42
04.122 - Administração Geral	R\$ 27.039.273,14	R\$ 26.506.241,38	R\$ 25.725.889,33
04.123 - Administração Financeira	R\$ 1.909.121,95	R\$ 1.737.331,02	R\$ 1.695.401,80
04.124 - Controle Interno	R\$ 1.216.872,43	R\$ 1.186.872,43	R\$ 1.153.798,63
04.125 - Normatização e Fiscalização	R\$ 828.502,77	R\$ 828.502,77	R\$ 819.068,36
04.129 - Administração de Receitas	R\$ 5.182.912,99	R\$ 4.992.873,08	R\$ 4.979.100,16
04.131 - Comunicação Social	R\$ 664.765,67	R\$ 601.765,67	R\$ 591.765,67
08 - Assistência Social	R\$ 9.291.987,18	R\$ 9.006.645,54	R\$ 7.914.221,78
08.241 - Assistência ao Idoso	R\$ 15.193,00	R\$ 15.193,00	R\$ 15.193,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 15.756,00	R\$ 15.756,00	R\$ 15.756,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 2.436.701,26	R\$ 2.436.621,26	R\$ 2.298.652,69
08.244 - Assistência Comunitária	R\$ 6.824.336,92	R\$ 6.539.075,28	R\$ 5.584.620,09
09 - Previdência Social	R\$ 77.758.270,58	R\$ 77.757.044,76	R\$ 73.869.483,88
09.271 - Previdência Básica	R\$ 610.003,30	R\$ 609.003,30	R\$ 562.979,31
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 77.148.267,28	R\$ 77.148.041,46	R\$ 73.306.504,57
10 – Saúde	R\$ 157.620.911,96	R\$ 150.683.194,51	R\$ 145.637.929,32
10.301 - Atenção Básica	R\$ 45.787.426,62	R\$ 45.092.701,43	R\$ 43.663.112,29
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 81.360.055,94	R\$ 75.547.483,25	R\$ 72.238.484,45
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 5.557.154,29	R\$ 5.557.154,29	R\$ 5.557.154,29
10.304 - Vigilância Sanitária	R\$ 1.661.696,31	R\$ 1.564.534,86	R\$ 1.536.036,68
10.305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 4.400.012,89	R\$ 4.363.182,63	R\$ 4.354.228,75
10.122 - Administração Geral	R\$ 18.854.565,91	R\$ 18.558.138,05	R\$ 18.288.912,86
11 – Trabalho	12702 R\$ 0	12.702,0	R\$ 12.702,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 8.502,00	R\$ 8.502,00	R\$ 8.502,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
12 – Educação	R\$ 144.296.688,25	R\$ 134.554.995,85	R\$ 132.642.445,98
12.361 - Ensino Fundamental	R\$ 123.189.443,95	R\$ 115.185.162,20	R\$ 113.502.361,23
12.365 - Educação Infantil	R\$ 17.166.360,07	R\$ 16.508.046,24	R\$ 16.475.258,38
12.122 - Administração Geral	R\$ 182.834,09	R\$ 182.834,09	R\$ 182.834,09
FU12 - Demais Subfunções	R\$ 3.758.050,14	R\$ 2.678.953,32	R\$ 2.481.992,28

13 – Cultura	R\$ 2.370.998,95	R\$ 2.367.816,30	R\$ 2.185.130,08
13.392 - Difusão Cultural	R\$ 2.370.998,95	R\$ 2.367.816,30	R\$ 2.185.130,08
15 – Urbanismo	R\$ 82.145.548,81	R\$ 78.159.244,13	R\$ 76.306.944,21
15.451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 23.451.018,12	R\$ 20.995.383,80	R\$ 20.499.444,12
15.452 - Serviços Urbanos	R\$ 58.694.530,69	R\$ 57.163.860,33	R\$ 55.807.500,09
20 – Agricultura	R\$ 822.802,85	R\$ 768.809,35	R\$ 741.592,15
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 697.012,85	R\$ 662.980,15	R\$ 645.963,80
FU20 - Demais Subfunções	R\$ 125.790,00	R\$ 105.829,20	R\$ 95.628,35
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.504.558,46	R\$ 1.504.558,46	R\$ 1.504.558,46
23.695 – Turismo	R\$ 1.504.558,46	R\$ 1.504.558,46	R\$ 1.504.558,46
26 – Transporte	R\$ 183.753,49	R\$ 1.187,45	R\$ 1.187,45
26.782 - Transporte Rodoviário	R\$ 183.753,49	R\$ 1.187,45	R\$ 1.187,45
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.740.375,54	R\$ 1.731.631,14	R\$ 1.558.556,60
27.812 - Desporto Comunitário	R\$ 1.342.264,66	R\$ 1.333.520,26	R\$ 1.166.970,26
27.122 - Administração Geral	R\$ 398.110,88	R\$ 398.110,88	R\$ 391.586,34
28 - Encargos Especiais	R\$ 12.099.572,35	R\$ 11.925.039,35	R\$ 11.893.481,21
28.846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 12.099.572,35	R\$ 11.925.039,35	R\$ 11.893.481,21
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 19.646.821,91	R\$ 19.646.821,91	R\$ 18.171.095,85

Na imagem exposta anteriormente, pode-se identificar as despesas orçamentárias por função na cidade de Parnaíba – PI, onde são encontradas as funções: Legislativa, Administração, Assistência Social, Previdência Social, saúde, Trabalho, Educação, Culturas, Urbanismo, Agricultura, Comércio e Serviço, Transporte, Lazer e Encargos Sociais; e suas subfunções.

Essas despesas além de estarem divididas por função e subfunção, também foram elencadas segundo os três estágios da execução da despesa no orçamento público, empenho, liquidação e pagamento (ANDRADE, 2002).

Sendo empenho o ato de criar uma obrigação de pagamento, uma reserva de verba orçamentária para um fim específico (BRASIL, 1964). Já a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme o art. 63 da Lei 4320 de 1964.

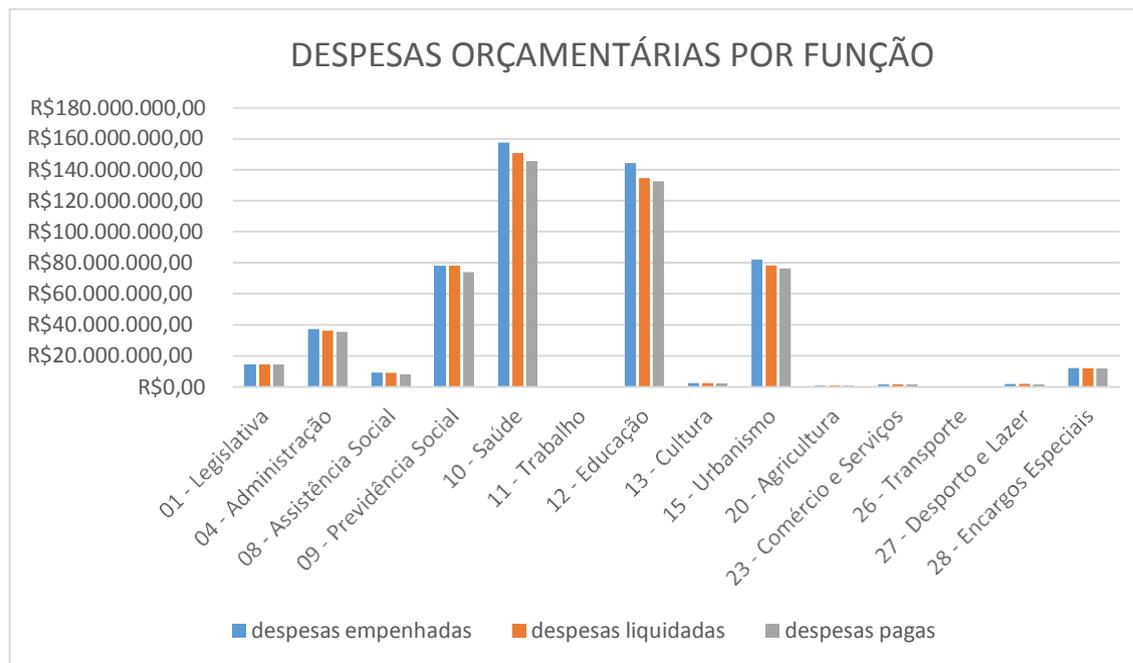
O pagamento vem com o objetivo de dar baixa na despesa, podendo ser por meio de crédito em conta, ordens de pagamento ou por meio de cheque nominativo, Noblet. et al(2014).

Diante disso, podemos observar que as despesas empenhadas no período, ou seja, as obrigações de pagamento criadas no ano de 2022 foram de R\$ 541.414.410,55. As despesas liquidadas tiveram um total menor de R\$

519.037.090,44 e as despesas pagas, que foram baixadas, totalizaram apenas R\$ 503.942.923,18. Restando um saldo a pagar de R\$ 37.471.487,37.

O que pode-se observar também, de acordo com as funções é que as funções mais básicas como de saúde e educação são as que possuem um valor maior empenhado e, conseqüentemente, um resto a pagar muito alto.

Gráfico 1 – Criado pelas autoras



No gráfico apresentado, percebe-se que as funções com um maior índice de despesas são as básicas, saúde e educação e em todas, percebe-se que as obrigações adquiridas são sempre maiores que as pagas.

Na função Saúde, percebe-se que o valor empenhado chega a quase R\$ 160.000.000,00 e o valor pago passa um pouco de R\$ 140.000.000,00. Quando se trata da educação, os valores empenhados são um pouco menores, passando de R\$ 140.000.000,00 e os valores pagos passam apenas um pouco de R\$ 120.000.000,00.

3.2.3 Despesas orçamentárias gerais na cidade de Parnaíba – PI

Tabela 01 – Despesas Gerais – Criada pelas autoras

DESPESAS PARNAÍBA – PI 2022			
Conta	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Total Geral da Despesa	R\$ 561.061.232,46	R\$ 538.683.912,35	R\$ 522.114.019,03

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	R\$ 511.957.001,50	R\$ 496.723.330,95	R\$ 481.832.621,41
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 303.796.078,63	R\$ 303.785.282,16	R\$ 296.110.059,89
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 284.149.256,72	R\$ 284.138.460,25	R\$ 277.938.964,04
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 69.234.957,19	R\$ 69.234.957,19	R\$ 65.393.674,23
3.1.90.03.00 – Pensões	R\$ 6.702.221,30	R\$ 6.702.221,30	R\$ 6.702.221,30
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 8.652.909,45	R\$ 8.652.909,45	R\$ 7.940.882,34
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 177.818.197,26	R\$ 177.813.986,57	R\$ 177.721.682,53
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 17.122.054,69	R\$ 17.121.662,29	R\$ 15.571.318,06
3.1.90.13.01 – FGTS	R\$ 1.571.340,07	R\$ 1.571.340,07	R\$ 1.336.276,25
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias – INSS	R\$ 14.624.743,16	R\$ 14.624.350,76	R\$ 13.343.059,93
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	R\$ 392,40	R\$ 39	R\$ 392,40
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	R\$ 925.579,06	R\$ 925.579,06	R\$ 891.589,48
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 2.335.106,33	R\$ 2.335.106,33	R\$ 2.331.568,46
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 2.207.689,94	R\$ 2.207.689,94	R\$ 2.207.689,94
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 76.120,56	R\$ 69.927,18	R\$ 69.927,18
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$ 19.646.821,91	R\$ 19.646.821,91	R\$ 18.171.095,85
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	R\$ 19.646.821,91	R\$ 19.646.821,91	R\$ 18.171.095,85
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias – INSS	R\$ 700.569,44	R\$ 700.569,44	R\$ 700.569,44
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	R\$ 6.539.239,36	R\$ 6.539.239,36	R\$ 5.600.361,85
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	R\$ 27.277,57	R\$ 27.277,57	R\$ 9.615.565,77
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	R\$ 10.103.022,80	R\$ 10.103.022,80	R\$ 553.920,14
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	R\$ 554.000,00	R\$ 554.000,00	R\$ 1.700.678,65
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais – Intraorçamentária	R\$ 1.722.712,74	R\$ 1.722.712,74	R\$ 1.529.525,15
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.529.525,15	R\$ 1.529.525,15	R\$ 1.529.525,15
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 1.529.525,15	R\$ 1.529.525,15	R\$ 1.529.525,15
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 1.529.525,15	R\$ 1.529.525,15	R\$ 184.193.036,37
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 206.631.397,72	R\$ 191.408.523,64	R\$ 1.859.200,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	R\$ 1.887.923,20	R\$ 1.887.923,20	R\$ 14.864.864,12
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 17.718.200,32	R\$ 15.989.308,14	R\$ 167.468.972,25
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 187.025.274,20	R\$ 173.531.292,30	R\$ 32.639,66
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	R\$ 35.197,99	R\$ 32.639,66	R\$ 151.486,50
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R\$ 151.486,50	R\$ 151.486,50	R\$ 33.031.325,51
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 37.952.463,80	R\$ 34.159.149,63	R\$ 120.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 9.614.610,87
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 9.964.863,50	R\$ 9.765.001,21	R\$ 4.757.818,71

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R\$ 5.181.575,70	R\$ 4.884.383,43	R\$ 1.428.767,17
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.504.462,80	R\$ 1.448.067,17	R\$ 109.350.039,96
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 122.306.601,41	R\$ 113.847.953,73	R\$ 726.950,58
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	R\$ 1.167.500,78	R\$ 828.813,18	R\$ 130.200,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 130.200,00	R\$ 130.200,00	R\$ 3.567.419,87
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.742.952,87	R\$ 3.567.419,87	R\$ 198.450,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 198.450,00	R\$ 198.450,00	R\$ 726.937,75
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 726.937,75	R\$ 726.937,75	R\$ 159.835,79
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 159.835,79	R\$ 159.835,79	R\$ 3.425.299,88
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 3.635.555,31	R\$ 3.463.764,38	R\$ 47.190,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	R\$ 47.190,00	R\$ 47.190,00	R\$ 40.281.397,62
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	R\$ 49.104.230,96	R\$ 41.960.581,40	R\$ 35.855.938,31
4.4.00.00.00 - Investimentos	R\$ 44.647.213,51	R\$ 37.503.563,95	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 44.647.213,51	R\$ 37.503.563,95	R\$ 35.855.938,31
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 28.592.752,57	R\$ 25.175.958,51	R\$ 23.921.618,16
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	R\$ 28.055.140,55	R\$ 24.668.821,04	R\$ 23.921.618,16
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	R\$ 537.612,02	R\$ 507.137,47	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.054.460,94	R\$ 12.327.605,44	R\$ 11.934.320,15
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	R\$ 4.457.017,45	R\$ 4.457.017,45	R\$ 4.425.459,31
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 4.457.017,45	R\$ 4.457.017,45	R\$ 4.425.459,31

Fonte: SICNFI – Despesas Gerais Parnaíba (2023)

Na tabela acima, pode-se observar um relatório completo, encontrado no SICNFI, das despesas orçamentárias na cidade de Parnaíba – PI.

Quando analisado pela ótica de despesas gerais, é possível observar que a maior concentração de despesas está na conta de “Pessoal e Encargos Sociais”, a qual engloba gastos como FGTS, obrigações patronais, previdência, indenizações e restituições trabalhistas. A coluna de Despesas Correntes engloba todas as despesas presentes no tópico 3.0. Já no tópico 3.3 – Outras Despesas Correntes, temos diárias, serviços de consultoria, auxílio alimentação e outros.

O que também se pode perceber é que a quantidade de despesas pagas não alcança o total de despesas empenhadas. Essa diferença é conhecida como Restos a Pagar e essas despesas não pagas podem impactar na execução orçamentária do município e na elaboração do orçamento do ano seguinte.

3.3 Restos a pagar e os impactos na execução orçamentária

Os restos a pagar são a diferença entre as despesas empenhadas e as pagas (KOHAMA, 2003), ou seja, foram obrigações firmadas e não pagas. Esses não pagamentos dos empenhos podem acontecer por diversos motivos como atraso nos pagamentos, mas também por questões administrativas e orçamentárias. Alguns dos motivos podem ser os seguintes (TCESP, 2022):

- **Procedimentos Burocráticos:** Processos burocráticos incluídos na liquidação e pagamento de despesas podem causar atrasos. Isso inclui a necessidade de seguir procedimentos internos, aquisição de autorizações e validações, que podem precisar de tempo para ser concluídos.
- **Falta de Recursos Financeiros:** A falta de recursos disponíveis no momento do vencimento das obrigações pode levar ao não pagamento imediato das despesas empenhadas. A arrecadação do município pode sofrer variações, e em momentos de baixa arrecadação, pode haver atrasos nos pagamentos.
- **Pendências Contratuais:** Em contratos de obras, serviços ou compras, podem ocorrer pendências contratuais que impeçam o pagamento imediato das despesas empenhadas. Isso pode ser devido a questões como o não cumprimento de cláusulas contratuais ou a necessidade de ajustes nos documentos.
- **Impugnação ou Contestação de despesas:** Algumas despesas podem ser impugnadas ou contestadas por órgãos de controle, o que pode atrasar o pagamento até que as questões sejam esclarecidas e resolvidas.
- **Ordem de Prioridades:** A gestão financeira pode priorizar o pagamento de algumas despesas em detrimento de outras, principalmente quando os recursos disponíveis são limitados. Isso pode levar ao pagamento parcelado de obrigações e, conseqüentemente, à diferença entre as despesas empenhadas e pagas.
- **Mudanças no Orçamento:** Alterações no orçamento municipal ao longo do exercício podem levar ao contingenciamento de recursos ou a realocações de

verbas entre diferentes áreas, o que pode afetar o pagamento de despesas empenhadas.

- Processos Judiciais: Ações judiciais envolvendo o município podem suspender ou adiar o pagamento de determinadas despesas até que as questões legais sejam resolvidas.

É importante que a administração pública mantenha um rigoroso controle das despesas empenhadas e pagas (TCESP, 2022), identificando as causas da diferença e tomando medidas para evitar o acúmulo de restos a pagar. Os restos a pagar também podem impactar na execução orçamentária do município e alguns desses impactos podem ser (BARROS, Munique. 2013):

- Gestão de Caixa: A existência de restos a pagar implica em compromissos financeiros a serem honrados no próximo exercício, o que pode afetar a disponibilidade de caixa do município. Dependendo da quantidade de restos a pagar, a gestão de caixa pode se tornar mais difícil, pois é necessário equilibrar as despesas pendentes com a arrecadação disponível.
- Risco Fiscal: Os restos a pagar representam um passivo para o município, ou seja, uma dívida a ser saldada. Se esse passivo não for gerenciado adequadamente, pode representar um risco fiscal para o município, comprometendo a capacidade de honrar seus compromissos financeiros futuros e afetando a saúde financeira geral da administração pública.
- Impacto na Prestação de Serviços: A existência de restos a pagar pode influenciar a execução de serviços e projetos no próximo exercício, uma vez que parte do orçamento disponível estará comprometida com despesas passadas. Isso pode resultar em atrasos ou redução de investimentos em áreas prioritárias.
- Limitações Orçamentárias: Os restos a pagar são considerados obrigações a serem cumpridas, o que significa que o orçamento do próximo exercício pode ficar comprometido com essas despesas já empenhadas. Isso pode limitar a capacidade de alocar recursos para novas iniciativas e investimentos em áreas estratégicas.
- Necessidade de modificação do Planejamento: A existência de restos a pagar pode exigir que o município reavalie seu planejamento financeiro e orçamentário para

acomodar essas despesas pendentes. Isso pode resultar na revisão de metas e prioridades estabelecidas anteriormente.

Para evitar impactos negativos na execução orçamentária, é fundamental que o município adote práticas eficientes de gestão financeira e controle os restos a pagar. Isso inclui o monitoramento contínuo das despesas empenhadas e pagas, a projeção de fluxo de caixa para identificar possíveis déficits e ações de adaptação do orçamento para a novarealidade, bem como a priorização de gastos essenciais e investimentos estratégicos.

Além disso, é importante proporcionar a transparência na gestão financeira e buscar a participação da população no controle social dos recursos públicos. Dessa forma, é possível garantir uma execução orçamentária mais equilibrada e eficiente para atender às necessidades e demandas da comunidade.

4. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Disponibilidade de informações orçamentárias ao público

Quando se fala de transparência e prestação de contas, se trata de uma das características da gestão pública. A transparência das informações, planejamentos e execuções realizadas pelo governo, devem ser prestadas de fácil acesso e entendimento, para que os usuários dessa informação recebam e consigam interpretá-la e entendê-la (SILVA, 2009).

Segundo Gadelha (2017, p.24) as informações que a sociedade necessita saber sobre a situação econômica do município são: arrecadação tributária, gastos públicos, dívida pública, etc. O princípio da transparência estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) garante que o Estado não apenas publique o orçamento, mas também os relatórios fiscais, demonstrando como foram utilizados os recursos públicos, apresentando o resultado dos investimentos, cumprimento das metas, etc.

Ao falarmos do município de Parnaíba, estado do Piauí, não podemos excluir esse ponto importante. Esse município deve cumprir com as regras impetradas nas leis, principalmente a Lei de Transparência e Acesso à Informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. A referida lei trata diretamente como funciona a disponibilização dos dados, o acesso à informação das entidades que estão sob a obrigatoriedade da lei, bem como os princípios e diretrizes a serem seguidos na prestação de contas.

Segundo a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 em seu artigo 3, refere-se aos procedimentos que a administração pública deve seguir, como: a divulgação das informações de interesse público, ressaltando aquelas de caráter sigiloso, utilizando os meios de comunicação e informação assim fomentando ao desenvolvimento da cultura de transparência e controle social da administração pública.

O município de Parnaíba, no site oficial da prefeitura, traz em sua página de abertura, o link que leva ao acesso direto ao Portal da Transparência do município, outros links de acesso a telefones e e-mails de diferentes setores da administração, link de acesso ao diário oficial, bem como link de acesso ao “Planejamento do Município” o qual conta com todos os arquivos do PPA, LDO e LOA desde 2014,

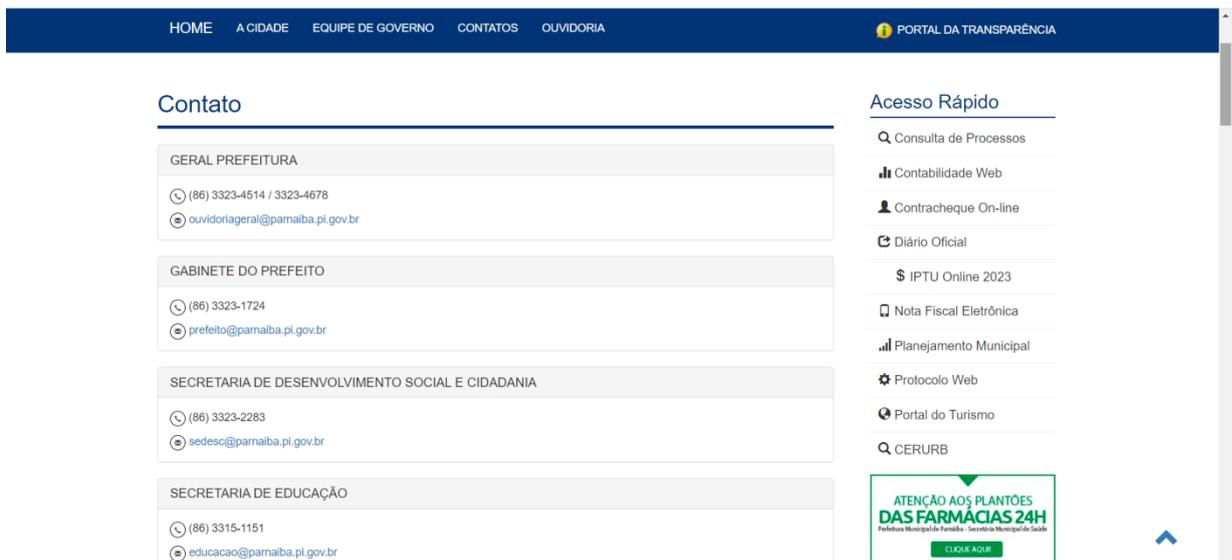
para download. Como exposto nas imagens a seguir:

Imagem 2- Página inicial do site prefeitura de Parnaíba



Fonte: Site Oficial Prefeitura de Parnaíba (2023)

Imagem 3 – Acesso contatos e e-mails



Fonte: Site Oficial Prefeitura de Parnaíba (2023)

Imagem 4 – Planejamento Municipal



Fonte: Site Oficial Prefeitura de Parnaíba (2023)

4.2 Acessibilidade e clareza dos dados

Quando se trata de acessibilidade, a Prefeitura de Parnaíba disponibiliza em fácil acesso as informações sobre orçamento e prestação de contas. Sua página oficial conta com um campo para consulta/pesquisa que leva direto a matérias sobre o município, aos links de acesso citados no tópico anterior, portanto, a população pode acessar facilmente a essas informações.

No portal da transparência contém vários links como por exemplo, as despesas, receitas, planejamento orçamentário, prestação de contas, assim, garantindo uma vigilância dos gastos públicos realizados. Ao acessar por alguns links no portal da transparência como em prestação de contas - execução orçamentária, ocorria erro no carregamento da página, o que dificultou um pouco a melhor obtenção das informações.

Em relação a clareza de dados, para alguém que trabalhe na área ou, estude sobre, as informações prestadas são claras e de fácil entendimento, no entanto, para as pessoas leigas no assunto, é possível, que seja de difícil entendimento da documentação. Além do fato de ser dificultoso acessar algumas informações no portal da transparência.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA

Neste capítulo, será apresentada a metodologia adotada para a realização da pesquisa, incluindo a abordagem, o tipo de pesquisa, a coleta de dados e os procedimentos utilizados para a análise das informações.

5.1 Abordagem da pesquisa

A pesquisa será conduzida com base em uma abordagem descritiva com análise documental, que permitirá compreender sobre a transparência e prestação de contas na gestão orçamentária do município de Parnaíba, bem como possibilitará a análise dos dados orçamentários disponíveis nos portais da transparência e demais documentos oficiais.

5.2 Tipo de pesquisa

Quanto ao tipo de pesquisa, este estudo será caracterizado como uma pesquisa descritiva. A pesquisa descritiva tem como objetivo principal descrever as características, fenômenos e relações existentes entre as variáveis envolvidas no tema em estudo. Será realizada uma descrição da situação da transparência e prestação de contas na gestão orçamentária do município de Parnaíba, analisando os documentos oficiais.

5.3 Coleta de dados

A coleta de dados será realizada por meio de uma análise documental dos principais documentos orçamentários disponíveis no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Parnaíba, com a finalidade de entender como o município se desenvolveu após a pandemia de covid-19. Serão coletados os dados referentes ao orçamento, receitas, despesas e execução orçamentária, no ano de 2022. Além disso, também serão analisados os relatórios de prestação de contas e demais documentos oficiais relacionados à gestão orçamentária.

5.4 Procedimentos de análise de dados

Para a análise dos dados, será utilizada a descritiva, com a construção de gráficos e tabelas para apresentar os resultados. Um ponto importante que pode influenciar a análise dos dados é a disponibilização dos mesmos nos portais

oficiais. No entanto, apesar de haver essa limitação, este estudo busca oferecer uma compreensão aprofundada sobre a transparência e prestação de contas na gestão orçamentária do município de Parnaíba.

6. ANÁLISE DOS RESULTADOS E DISCUSSÃO

6.1 Comparação entre Planejamento e Execução Orçamentária

O planejamento e a execução orçamentária são etapas do ciclo orçamentário, que estão interligados e se complementam mutuamente. No momento do planejamento, são definidas as metas, estratégias e prioridades no orçamento, enquanto a execução é a etapa da concretização das metas estabelecidas no planejamento, as colocando em prática e demonstrando resultados. A comparação entre ambos é de suma importância para avaliar a eficiência e eficácia da gestão pública e garantir que os recursos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da sociedade.

Dito isso, serão analisados os dados apresentados no momento do planejamento, no trabalho em questão, os dados apresentados na LOA, bem como os dados apresentados no acompanhamento da execução desse orçamento.

A LOA da cidade de Parnaíba, elaborada para o ano de 2022, fixou as receitas previstas no montante de

R\$ 500.101.576,00 (Quinhentos milhões, cento e um mil e quinhentos e setenta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor nos termos do art. 165, § 5.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta. II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados
(PARNAÍBA (PI), 2022, P. 3)

O valor de R\$ 500.101.576,00 (Quinhentos milhões, cento e um mil e quinhentos e setenta e seis reais) tanto de receita quanto de despesas fixados na LOA para o ano de 2022 são uma projeção, ou seja, uma estimativa do que se espera arrecadar e pagar no exercício. Portanto, esses valores podem sofrer alterações durante o ano devido a oscilações na economia e outros fatores.

Como foi falado no tópico sobre execução orçamentária, no ano de 2022, na cidade Parnaíba, foram empenhadas um total de R\$ 561.061.232,46 (Quinhentos e Sessenta e Um milhões e sessenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) sendo um montante que superou o

estimado.

Essa diferença entre o valor pago e o estimado pode ser explicada por diversos fatores, como:

- **Ações emergenciais:** Durante a execução do orçamento, podem surgir situações imprevistas que demandam gastos adicionais, como desastres naturais, pandemias entre outras crises.
- **Necessidade de ajustes:** À medida que o ano passa, a gestão pública pode identificar a necessidade de realocar recursos para determinadas áreas prioritárias, o que pode resultar em ajustes no orçamento.
- **Excedente de arrecadação:** Em alguns casos, a arrecadação de receitas pode superar as projeções iniciais, permitindo que mais recursos sejam empenhados para atender a novas demandas.
- **Realocação de recursos:** Em determinadas situações, pode ser necessário cancelar empenhos de projetos que não foram concretizados para utilizar esses recursos em outras iniciativas.

Partindo dessa comparação entre o orçamento planejado e o executado, é importante analisar a eficiência e eficácia da gestão orçamentária. A eficiência corresponde à capacidade de utilizar os recursos que estão disponíveis de forma otimizada, enquanto a eficácia se relaciona com o alcance dos objetivos e metas estabelecidos.

Em resumo, a comparação entre o planejado e o executado no orçamento é uma ferramenta valiosa para avaliar a responsabilidade fiscal, a transparência e a eficácia da gestão pública como benefício para a sociedade. É importante que o município de Parnaíba analise constantemente os dados e possua a capacidade de reajustar quando necessário, visando aperfeiçoar a utilização dos recursos públicos e a entrega de serviços e investimentos efetivos para a população.

6.2 Avaliação da transparência e prestação de contas

Avaliar a transparência e prestação de contas no setor público é de essencial para que a responsabilidade na gestão governamental seja

garantida. Os princípios de transparência e prestação de contas são fundamentais para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados eticamente e beneficiando a sociedade.

Na cidade de Parnaíba - PI, a análise dos portais governamentais, como o Portal da Transparência, o Diário Oficial e o SICONFI, demonstra que a gestão tem sido transparente e presta contas de suas ações. Os relatórios são entregues dentro do prazo estabelecido e as informações orçamentárias estão disponíveis de forma clara e acessível.

Os portais governamentais têm proporcionado facilidade de acesso e entendimento para aqueles que possuem conhecimento prévio na área contábil. No entanto, é necessário um esforço adicional para tornar as informações mais compreensíveis para a população em geral, que na maioria das vezes não possui conhecimento em contabilidade. A clareza na apresentação dos dados é fundamental para garantir que a população possa compreender a forma como os recursos públicos estão sendo utilizados e, assim, participar do processo de controle social e fiscalização.

Sendo assim, algumas medidas podem contribuir significativamente para o fortalecimento da participação da sociedade civil na fiscalização do orçamento e na promoção de uma gestão pública mais eficiente e responsável. Como o uso de linguagem didática e simples nos relatórios, a concessão de gráficos explicativos, e a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da transparência e prestação de contas.

7. CONCLUSÃO

A transparência e prestação de contas são pilares fundamentais para a efetiva gestão pública, garantindo a responsabilidade no uso dos recursos e a participação da sociedade na fiscalização das ações governamentais. Neste trabalho, analisamos a disponibilidade de informações orçamentárias ao público no município de Parnaíba, PI, e verificamos que os órgãos governamentais têm cumprido, na maioria, com as obrigações legais de transparência e estão buscando ser efetivos.

Através da análise dos dados apresentados no Portal da Transparência, Diário Oficial e SICONFI, observamos que o município tem buscado aprimorar a divulgação das informações, disponibilizando os dados de forma acessível e de fácil entendimento para o público em geral. No entanto, ressalta-se a importância de uma comunicação mais clara e de melhor qualidade, singularmente para aqueles cujo conhecimento em contabilidade é menor, com a finalidade de fortalecer a participação da sociedade na fiscalização do orçamento público.

Ademais, o paralelo entre o planejamento e a execução orçamentária revelou-se um utensílio valioso para avaliar a eficiência e eficácia da gestão pública. Foi identificado que, apesar das metas estabelecidas no planejamento, houve significativas diferenças entre as despesas empenhadas e as despesas pagas, o que sugere a necessidade de um maior controle e acompanhamento da execução orçamentária para evitar atrasos nos pagamentos e garantir o uso responsável dos recursos públicos.

Portanto, conclui-se que a transparência e prestação de contas no município de Parnaíba têm avançado positivamente, mas ainda há espaço para aperfeiçoamentos. A adesão de medidas que proporcionem uma maior clareza na divulgação das informações e o estabelecimento de ferramentas efetivas de controle social é essencial para fortalecer a governança pública e garantir a aplicação adequada dos recursos para, assim, beneficiar a população.

REFERÊNCIAS

A IMPORTANCIA DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA). **Gove digital**, 2022. Disponível em:< <https://www.gove.digital/receitas/a-importancia-da-lei-orcamentaria-anual-loa/>> Acesso em: 09 de jul. de 2023.

ANDRADE, N. A. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. São Paulo: Atlas, 2002. 320 p.

BRASIL. Lei complementar nº101 de 04 de maio de 2000. Lei Complementar. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 04 de maio de 2000. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 09 de jul. de 2023.

BRASIL. Lei nº 12527, de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no incisoXXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União Federativa do Brasil. Brasília-DF, 18 de novembro de 2011**. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 09 de jul. de 2023.

BRASIL. Lei nº 4320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União Federativa do Brasil. Brasília -DF, 04 de maio de 1964**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 09 de jul. de 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 09 de jul. de 2023

BRASIL. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. **Diário Oficial da União Federativa do Brasil**. Brasília-DF, em 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em: 09 de jul. de 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Orçamento Cidadão: Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2016. Brasília, 2015. 59p. Disponível em:< <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/ploa/orcamento-cidadao-2016.pdf>> Acesso em: 09 de jul. De 2023.

CAMARADOSDEPUTADOS. **Orçamento da União**, maio de 2020. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/principios#:~:text=%E2%97%8F-.Art..de%20unidade%2C%20universalidade%20e%20anualidade>> Acesso em: 09 de jul. de 2023.

COMO CITAR ARTIGO DE LEI NO CORPO DO TEXTO: NORMAS ABNT E SUGESTÕES. **Projeto acadêmico**, 2019. Disponível em: <<https://projetoacademico.com.br/citar-artigo-de-lei-no-corpo-do-texto/>>. Acesso em: 09 de jul. de 2023.

COMO CITAR ARTIGO DE LEI NO CORPO DO TEXTO: NORMAS ABNT E SUGESTÕES. **Projeto acadêmico**, 2019. Disponível em: <<https://projetoacademico.com.br/citar-artigo-de-lei-no-corpo-do-texto/>>. Acesso em 16 de jul. de 2023.

ENTENDA O ORÇAMENTO NO CONGRESSO NACIONAL. **Congresso Nacional**. Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias/entenda-o-orcamento>>. Acesso em: 09 de jul. de 2023.

ENTENDENDO A LRF. **Tesouro transparente**, 2000. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/entendendo-a-lrf/2000/30>>. Acesso em 09 de jul. de 2023.

GADELHA, Sergio Ricardo de Brito. **Introdução ao Orçamento Público**. Brasília: Enap, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3167/1/Modulo%201%20-%20Entendendo%20o%20Orçamento%20Publico.pdf>>. Acesso em: 30 jul. de 2023.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/44413769/Contabilidade_Publica_15_a_edi_Heilio_Kohama> Acesso em: 30 jul. de 2023.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 368 p.

LDO 2022 – REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. **Portal da Prefeitura de Parnaíba**, 2022. Disponível em: <<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/wp-content/uploads/2022/02/LEI-N-3.679-REVIS%C3%83O-DA-LDO-EXERC-2022.pdf>>. Acesso em: 30 de jul. de 2023.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. **Tesouro nacional**, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/execucao-orcamentaria-e-financeira/lei-de-responsabilidade-fiscal>>. Acesso em: 09 de jul. de 2023.

LOCHAGIN, G. L. **A execução do orçamento público: Flexibilidade e orçamento impositivo**. São Paulo: Blucher, 2016. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=NStdDwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt->

BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>. Acesso em 30 jul. De 2023.

MTO2022: CAP10. **Manual Técnico do Orçamento - MTO**. Disponível em: <<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2022:cap10>>. Acesso em: 4 ago.2023.

NOBLAT, P. L. D. et al. **Orçamento Público Conceitos Básicos**. Brasília: Enap, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2170/1/Or%c3%a7amento%20P%c3%bablico%20Conceitos%20B%c3%a1sicos%20-%20M%c3%bdulo%20%20%281%29.pdf>>. Acesso em: 30 jul. de 2023.

ORÇAMENTO BASE ZERO NA GESTÃO PÚBLICA. **Atlântico Instituto De Ação Cidadã**, 2022. Disponível: <<https://atlantico.org.br/orcamento-base-zero-na-gestao-publica/#:~:text=O%20or%C3%A7amento%20base%20zero%20>>. Acesso em: 09 de jul. De 2023.

PARNAIBA. Lei nº 3.678, de 22 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parnaíba para o quadriênio 2022 a 2025. Parnaíba-PI 22 de dezembro de 2021. **Portal da Prefeitura de Parnaíba**. Disponível em: <<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/wp-content/uploads/2022/02/LEI-n%C2%BA-3678-PPA-2022-2025.pdf>>. Acesso em: 30 de jul. de 2023.

PARNAIBA. Lei n.0 3.679 de 22 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a revisão da Lei nº 3.619 de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. Parnaíba-PI, 22 de dezembro de 2021. **Portal da Prefeitura de Parnaíba**. Disponível em: <<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/wp-content/uploads/2022/02/LEI-N-3.679-REVIS%C3%83O-DA-LDO-EXERC-2022.pdf>>. Acesso em: 30 de jul. de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 2022**. Disponível em: <http://transparencia.parnaiba.pi.gov.br:8079/transparencia/>. Acesso em: 31 jul. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. **DIÁRIO OFICIAL**. DIÁRIO OFICIAL DE PARNAÍBA. PARNAÍBA - PI, 2022. Disponível em: <http://dom.parnaiba.pi.gov.br/>. Acesso em: 30 jul. 2023.

RELATORIO DE GESTÃO CONSOLIDADO 2022. **Portal da Prefeitura de Parnaíba**, Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Uhy8namxO0Val0gXr0J9cKOXO4aQQodo/view?usp=share_link>. Acesso em 16 de jul. de 2023.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**. SICONFI. BRASIL, 2022. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>. Acesso em: 30 jul. 2023.

SICONFI. **Secretaria do Tesouro Nacional (STN) Apresentação.** Disponível em:

<<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21>>.

Acesso em: 30 jul. 2023.

SICONFI. **Secretaria do Tesouro Nacional (STN) Consultar Declaração.**

Disponível em:

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Acesso em: 30 jul. 2023.

ANEXO:

Tabela DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

FUNCIONAL	1º e 2º DIGITOS (Função)	3º, 4º e 5º DIGITOS (Subfunção)
01 – Legislativa		031 - Ação Legislativa
		032 - Controle Externo
02 – Judiciária		061 - Ação Judiciária
FUNCIONAL	1º e 2º DIGITOS (Função)	3º, 4º e 5º DIGITOS (Subfunção)
		062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça		091 - Defesa da Ordem Jurídica
		092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração		121 - Planejamento e Orçamento
		122 - Administração Geral
		123 - Administração Financeira
		124 - Controle Interno
		125 - Normatização e Fiscalização
		126 - Tecnologia da Informação
		127 - Ordenamento Territorial
		128 - Formação de Recursos Humanos
		129 - Administração de Receitas
		130 - Administração de Concessões
		131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional		151 - Defesa Aérea
		152 - Defesa Naval
		153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública		181 – Policiamento
		182 - Defesa Civil
		183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores		211 - Relações Diplomáticas
		212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social		241 - Assistência ao Idoso
		242 - Assistência ao Portador de Deficiência

		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
		244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social		271 - Previdência Básica
		272 - Previdência do Regime Estatutário
		273 - Previdência Complementar
		274 - Previdência Especial
10 – Saúde		301 - Atenção Básica
		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
FUNCIONAL	1º e 2º DIGITOS (Função)	3º, 4º e 5º DIGITOS (Subfunção)
		303 - Suporte Profilático e Terapêutico
		304 - Vigilância Sanitária
		305 - Vigilância Epidemiológica
		306 - Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho		331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
		332 - Relações de Trabalho
		333 – Empregabilidade
		334 - Fomento ao Trabalho
12 – Educação		361 - Ensino Fundamental
		362 - Ensino Médio
		363 - Ensino Profissional
		364 - Ensino Superior
		365 - Educação Infantil
		366 - Educação de Jovens e Adultos
		367 - Educação Especial
		368 - Educação Básica
13 – Cultura		391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania		421 - Custódia e Reintegração Social
		422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
		423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo		451 - Infra-estrutura Urbana
		452 - Serviços Urbanos
		453 - Transportes Coletivos Urbanos

16 – Habitação	481 - Habitação Rural
	482 - Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural
	512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental
	542 - Controle Ambiental
	543 - Recuperação de Áreas Degradadas
	544 - Recursos Hídricos
	545 – Meteorologia
FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS (Função)
	3º, 4º e 5º DÍGITOS (Subfunção)
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico
	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	605 – Abastecimento
	606 - Extensão Rural
	607 – Irrigação
	608 - Promoção da Produção Agropecuária
	609 - Defesa Agropecuária
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária
	632 – Colonização
22 – Indústria	661 - Promoção Industrial
	662 - Produção Industrial
	663 – Mineração
	664 - Propriedade Industrial
	665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial
	692 – Comercialização
	693 - Comércio Exterior
	694 - Serviços Financeiros
	695 – Turismo
24 – Comunicações	721 - Comunicações Postais
	722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 - Conservação de Energia

		752 - Energia Elétrica
		753 - Combustíveis Minerais
		754 - Biocombustíveis
26 - Transporte		781 - Transporte Aéreo
		782 - Transporte Rodoviário
		783 - Transporte Ferroviário
		784 - Transporte Hidroviário
		785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer		811 - Desporto de Rendimento
FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS (Função)	3º, 4º e 5º DÍGITOS (Subfunção)
		812 - Desporto Comunitário
		813 - Lazer
28 - Encargos Especiais		841 - Refinanciamento da Dívida Interna
		842 - Refinanciamento da Dívida Externa
		843 - Serviço da Dívida Interna
		844 - Serviço da Dívida Externa
		845 - Outras Transferências
		846 - Outros Encargos Especiais
		847 - Transferências para a Educação Básica

Fonte: Manual Técnico Orçamentário, 2022